

PROCESSO N.º 0478/2021 FLS.|ASS._

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

EDITAL N° 013

CONCORRÊNCIA N° 001/2021

A INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 99.999.999/0001-99, com Sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Av. Portugal, n.º 171, Setor Oeste, telefones: (62) 3271-7171 e (62) 3271-7172, Site: www.xxxxxx.go.gov.br, por um intermédio da Comissão de Licitação instituída pela Portaria n.º 993/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no teams na sala de aula da turma A01. situado à 1ª Avenida, s/n - Quadra 88 - Setor Leste Universitário, Goiânia, às 07:15 horas dos dias 26 de Outubro e 29 de Outubro de 2021, Concorrência para contratação de empresa especializada a executar os serviços, motivo do objeto desta licitação, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, tudo de acordo com o que consta do processo n.º 45678/2020, os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- **1.1 -** Contratação de empresa sob o regime de Empreitada Global para execução da obra de Modificação com Acréscimo no prédio da sede da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO em Goiânia, constituída das seguintes características:
 - **1.1.1 -** Área a ser acrescida, constituída de prédio comercial com 3 pavimentos (térreo, 1º e 2º andar), com estrutura metálica e concreto armado, interligados à edificação existente por área de recepção no térreo e passarelas cobertas no 1º e 2º andares.
 - **1.1.2 -** Endereço da obra: Av. Portugal, nº 171, Qd. 24 Lotes 20 e 21, Setor Oeste, Goiânia-GO.
 - **1.1.3** Áreas existentes e a construir:
 - a) Área total do terreno: 3.559,50m2;
 - **b)** Construção existente: 4.478,99m2;
 - c) Área a ser construída: 2.165,91m2;



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

d) Área a ser demolida: 187,93m2;

e) Retirada de coberturas: 285,07m2;

f) Área total da edificação: 6.171,90m2.

DAS GENERALIDADES

- **2.1** As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos, planilhas e demais elementos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.
- **2.2** Este Edital será fornecido aos interessados, via internet, mediante download, no endereço eletrônico, www.xxxxxx.go.gov.br.
 - **2.2.1** Os projetos, especificações, caderno de encargos, orçamento e cronograma físico-financeiro será fornecido aos interessados, via internet, mediante download, na sala da turma no *teams*, na aba "arquivos" pasta "Seminário sobre licitações"
 - **2.2.2 -** O Departamento Técnico, permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer dúvidas sobre o objeto, na Sede da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO.
- **2.3 -** A Coordenadoria de Licitações, permanecerá à disposição dos interessados, para prestar informações sobre o Certame, na Sede da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o endereço eletrônico indicado no subitem 2.4.1, para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e se manterem atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.
- **2.4 -** O pedido de esclarecimento não constituirá, necessariamente, motivo para que se altere o momento de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços previsto no preâmbulo.
- 2.5 Não serão respondidas consultas formuladas após o prazo estipulado deste Edital.
- **2.6** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- **2.7 -** Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- **2.8 -** Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos Projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.



PROCESSO N.º 0478/2021 FLS.|ASS._

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- **3.1** Às 07:15 horas dos dias 26 de outubro e 29 de outubro de 2021, em ambiente remoto na sala da turma pelo teams, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
- **3.2** A entrega e protocolo dos envelopes, deverá ser realizada exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitação, não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes escolhido pelo licitante, que deverá tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.
- **3.3 -** A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentado, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados até a data da sua apresentação e abertura em sessão pública, contendo na sua parte externa, dos seguintes dizeres:
 - **3.3.1 -** No envelope n.º 01:

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO

Envelope n.º 01 – Documentação de Habilitação

Ref: Concorrência n°. 001/2021

Empresa:

3.3.2 - No envelope n.º 02:

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO

Envelope n.º 02 - Proposta Comercial

Ref: Concorrência n°. 001/2021

Empresa:

- **3.4 -** Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO.
- **3.5 -** Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a sua alteração ou substituição do conteúdo, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- **4.1.1 - Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **4.1.2 -** Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou preenchimento do **Anexo VIII Modelo de Carta de Credenciamento**, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **4.2** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- **4.3** Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto ao envelope nº 01 "Documentos de Habilitação", o Termo de Renúncia, conforme modelo constante do ANEXO IX.

DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1 -** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **5.2** É expressamente vedada nesta licitação:
 - **5.2.1 -** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **5.2.2** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - **5.2.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **5.2.4 -** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993:
 - **5.2.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - **5.2.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



PROCESSO N.º 0478/2021
FLS.|ASS._____

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- **5.2.7 -** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - **a)** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- **5.2.8 -** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou possua vinculação, direta ou indireta, com a INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, a exemplo de servidores e conselheiros;
 - **b)** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- **5.2.9** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- **5.2.10 -** Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- **5.2.11 -** Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93).
- **5.2.12 -** Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas.
- **5.2.13 -** O responsável técnico ou qualquer integrante da participação societária seja o autor ou coautor do projeto básico.
- **5.2.14 -** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, por intermédio do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- **b)** Relação de inidôneos (em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, também conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU, disponível por meio do endereço eletrônico: http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, acessível por intermédio do endereço eletrônico https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.j.sf;
- **d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível mediante consulta no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao =asc.
- **5.2.15** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **5.2.16** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **a)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **b)** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **c)** Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **5.2.17** Os endereços eletrônicos informados poderão ser substituídos a critério do respectivo mantenedor. Portanto, será considerado, para todos os efeitos, o endereço eletrônico que eventualmente venha a substituir os indicados neste instrumento.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **6.1 -** Recomenda-se que a documentação de habilitação contenha numeração sequencial nas páginas, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via.
- **6.2 -** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

6.3 - Uma vez encerrada a fase da habilitação, o licitante se compromete a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação — motivo justo decorrente de fato superveniente — é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

6.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.4.1 -** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **6.4.2 -** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **6.4.3** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- **6.4.4 -** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **6.4.5** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- **6.4.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5 - REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

- **6.5.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- **6.5.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **6.5.3 -** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **6.5.4 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PROCESSO N.º 0478/2021
FLS.|ASS._____

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- **6.5.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- **6.5.6 -** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (item obrigatório em uma licitação mas não requerido neste exercício)
 - **6.6.1 -** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data da entrega das propostas.
 - a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - **6.6.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento com o número de página transcrito no Livro Diário e registrado/autenticado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.
 - b) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a INSERIR O NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.
 - **6.6.3** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - a) liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (hum), obtida pela fórmula:
- b) Ilc = AtivoCirculante
 PassivoCirculante
 - c) liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (hum), obtida pela fórmula:



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

6.6.3.c.1 -	11	(AtivoCirculante+RealizávelaLongoPrazo)
0.0.3.6.1 -	ng –	(PassivoCirculante+ExigívelaLongoPrazo)

d) $Sg = \frac{(AtivoTotal)}{(PassivoCirculante+PassivonŝoCirculante)}$ grau solvência geral cujo valor apurado deverá ser maior ou igual a 1,0 (hum),

d) No caso de empresas recém-constituídas será arbitrado o coeficiente financeiro 1.0 (hum).

6.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.7.1** As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos:
- **6.7.2 Certidão de Registro e Quitação (CRQ)** ou visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA-GO), da empresa Licitante contendo a relação do(s) responsável(eis) técnico(s).
- **6.7.3** Atestado de Vistoria ao Local da Obra, assinado pelo responsável técnico.
 - a) Em função das adequações da interligação da obra a ser construída com o prédio já existente (estrutura da cobertura da nova recepção, estrutura das passarelas, instalações hidrossanitárias, elétricas, cabeamentos de rede, SPDA), a empresa participante da licitação poderá vistoriar o local para se inteirar dos problemas a serem resolvidos.
 - b) Caso o licitante opte por não a realizar, o atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- **6.7.4 -** Possuir no quadro técnico na data da Licitação no mínimo um profissional com título de engenheiro(a): civil; eletricista; controle e automação; e de produção.
- **6.7.5** Comprovação de capacitação técnico-profissional do(s) engenheiro(s) indicado(s) pela empresa como responsável(eis) técnico(s) pela obra /serviço objeto desta licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo Crea da região em que foi realizada a obra/serviço, comprovando a responsabilidade técnica por obra/serviço com características semelhantes aos objetos deste edital.
 - **a)** Deverá conter os seguintes requisitos mínimos: Edifício com estrutura metálica constituída de pilares e vigas metálicos em perfis laminados e laje em concreto armado, de uma edificação comercial ou industrial com área igual ou superior a 4.000 m²:



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- **b)** Deverá ainda apresentar em conjunto ou separado atestado e certidão de execução de instalações elétricas, subestação, cabeamentos estruturados e sistema de proteção contra descarga atmosférica;
- **c)** Deverá ainda apresentar em conjunto ou separado atestado e certidão de execução da automação de prédio comercial com área igual ou superior a 4.000 m²;
- **d)** Deverá ainda apresentar em conjunto ou separado atestado e certidão de gestão e otimização dos processos construtivos de uma obra comercial com área igual ou superior a 4000 m²; e
- **e)** O(s) atestado(s) e certidão(ões) exigidos pelo *subitem 6.9.5* só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta pertencer aos quadros permanentes da empresa licitante, na data do certame.
- f) Com relação ao profissional do *subitem 6.9.5*, deverá ser este o Responsável Técnico pela obra em todas as fases, tanto no procedimento licitatório quanto na execução do objeto contratual. Caso haja necessidade de substituição do RT, a empresa deverá, antecipadamente, submeter oficialmente o nome e o(s) acervo(s) técnico(s) CAT(s), do novo profissional para análise do Gestor do Departamento Técnico e, sendo este aceito, a empresa deverá, oficialmente, apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO atualizada quanto ao quadro de RT's aprovado por ele, para elaboração do Termo Aditivo Contratual.
- **g)** Quando o atestado e a certidão referir-se a obras públicas, qualquer que seja a natureza do contrato, o documento deverá ter a emissão e/ou anuência do órgão público às quais as obras públicas estão jurisdicionadas, não se aceitando cessão de tecnologia entre empresas.
- h) Se for apresentada por uma licitante uma certidão e/ou atestado emitido em nome de um consórcio, para fins de apuração da quantidade executada por esta licitante, será levado em consideração o percentual da participação desta licitante no consórcio. Para tanto deverá constar do atestado, sob pena de não ser levado em consideração, o percentual de participação da empresa no consórcio.
- i)Apresentar somente o(s) atestado(s) e certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

6.8 - OUTRAS DECLARAÇÕES

- **6.8.1** Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:
- **6.8.2** Declaração para fins do disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal **ANEXO II**.



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- **6.8.3 -** Declaração que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, conforme IN n.º 02/2009 SLTI **ANEXO III**.
- **6.8.4 -** Declaração que não possui na sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante, ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal **ANEXO IV**.
- **6.8.5** Declaração que está ciente da obrigação de comunicar à INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO a ocorrência de fatos supervenientes e impeditivos à sua habilitação **ANEXO V**.
- **6.8.6** Declaração de Sujeição aos Termos do Edital **ANEXO VI**.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 - "PROPOSTA DE PREÇO"

- **7.1 -** No Envelope n.º 02 Proposta Comercial deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, redigida em Língua Portuguesa, impressa, com linguagem clara, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo contendo CNPJ e razão social, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura dos envelopes de proposta. Não constando o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, constituída dos seguintes elementos:
 - a) Razão Social;
 - **b)** CNPJ;
 - c) Identificação do objeto;
 - **7.1.2 Carta de Apresentação da Proposta ANEXO VII,** indicando o valor total em algarismos e por extenso, cuja data base deverá ser a da data de apresentação da proposta;
 - **7.1.3 - Planilha Orçamentária** proposta segundo a qual a proponente compromete executar a obra, transcrevendo integral e fielmente as descrições textuais, quantidades e especificações;
 - 7.1.4 Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos.
- **7.2 -** Na Planilha Orçamentária do licitante deverá constar além da relação dos serviços, os materiais e os equipamentos com os respectivos preços unitários e totais, valor do BDI e preço global.
 - **7.2.1** O Orçamento Analítico e o Cronograma Físico-Financeiro fornecidos pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, deverão ser utilizados somente para efeito orientativo, sendo que, é de inteira responsabilidade da Licitante o levantamento real das quantidades/preços.



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- **7.3 -** Os preços constantes da Planilha Orçamentaria do licitante incluem todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive despesas com instalação de canteiro de obras, mobilização e desmobilização de instalações provisórias, limpeza final da obra, encargos trabalhistas e sociais, tributos, seguros, lucro e todas as demais despesas necessárias, de modo que os valores apresentados na proposta comercial constituam a única contraprestação pela execução dos serviços e obras.
- **7.4 -** Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componentes necessários para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato sob esta alegação.
- **7.5 -** O valor total consignado na proposta, bem como, os unitários, não sofrerão reajuste de preço, a não ser em caso fortuito ou de força maior, previsto em legislação, sendo neste caso adotado o índice que melhor corrija a distorção apresentada, de acordo com o critério da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO
- **7.6** É de inteira responsabilidade do proponente a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação.
- **7.7 -** Na hipótese de discrepância entre os valores por extenso e algarismos e/ou totais e unitários, para efeito de cotejo prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.
- **7.8 -** Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **7.9 -** A proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.
- **7.10** As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 90 (noventa) dias consecutivos contados da data da entrega delas. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.
- **7.11 -** Antes de expirar o período de validade original da proposta, a INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- **7.12** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante independentemente de comunicação formal ao INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena do licitante ser declarado desistente do feito licitatório.
- 7.13 Não serão levadas em consideração as propostas que:
 - 7.13.1 Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;
 - **7.13.2** Proponha execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.
- **7.14** Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela comissão julgadora.

DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- **8.1 -** No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes credenciados e demais interessados, a Comissão de Licitação, reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo e examinando a documentação entregue pelos licitantes dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial".
 - **8.1.1 -** Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes legais credenciados dos licitantes, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão de Licitação.
- **8.2** Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.
- **8.3 -** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, em conformidade com o art. 43, § 3°, da Lei nº 8.666/93.
- **8.4 -** Após a abertura dos Envelopes de "Documentação de Habilitação", a Comissão de Licitação submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e aos membros da Comissão de Licitação.
- **8.5 -** A Comissão de Licitação analisará toda documentação apresentada pelos licitantes, referente a esta fase processual e divulgará os licitantes habilitados e inabilitados.
- **8.6 -** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PROCESSO N.º 0478/2021
FLS.|ASS.______

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- **b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.7 -** Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos Envelopes de "Documentação de Habilitação" e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes de "Proposta de Preços".
- **8.8 -** A Comissão de Licitação apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes, referente a essa fase processual e divulgará os licitantes classificados e desclassificados.
 - a) Ainda na fase de classificação das propostas, a Comissão de Licitação ordenará as propostas pelo critério do menor preço de acordo com os valores ofertados e, se for ocaso, não sendo a melhor proposta de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, verificará a ocorrência de empate, assim considerada a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a mais bem classificada, nos termos do artigo 44, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - b) Verificando-se o empate previsto no artigo 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação abrirá prazo de até 05 (cinco) dias à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, oportunizando lhe que apresente proposta de preço inferior àquela originalmente melhor classificada no certame e, assim, efetuando nova classificação das propostas de preço.
 - c) No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na mesma hipótese, respeitada a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito. Não havendo manifestação, será mantida a ordem classificatória inicial.
- **8.9** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- **8.10 -** Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.
- **8.11 -** Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.
- **8.12 -** Na hipótese de o licitante optar por enviar os envelopes via postal, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo independentemente da data de postagem não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haver falhas ou atrasos na entrega.
- **8.13 -** Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas atas que serão assinadas por todos os presentes.
- **8.14 -** O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.
- **8.15** A eventual ausência de data, assinatura e/ou rubrica de documentos poderá ser suprida pelo representante legal credenciado presente à sessão de abertura dos envelopes.
- **8.16 -** A Comissão de Licitação se reserva o direito de adiar a abertura dos envelopes de n.º 02 "Proposta de Preços", para a análise da documentação de habilitação, convocando os Licitantes participantes para continuidade do certame, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
- **8.17 -** Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto ao envelope nº 01 "Documentos de Habilitação", o Termo de Renúncia, conforme modelo constante do ANEXO IX.

DO JULGAMENTO

- **9.1 -** Será declarada vencedora a empresa que apresentar o Menor Preço Global entre as classificadas, observados o prazo para execução, os projetos, as especificações, caderno de encargos e as demais condições definidas no Edital.
 - **9.1.1 -** Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculo no preenchimento das planilhas de orçamento, integrantes da proposta, prevalecerá o preço total ofertado para a execução da obra.
- **9.2 -** Será desclassificada a proposta que:
 - **a)** Estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da lei n.º 8.666/93, com suas modificações posteriores;
 - b) Apresentar, na planilha de orçamento, preços unitários de valor "0" (zero);
 - c) Apresentar preço total manifestamente inexequível ou exorbitante. Tal situação, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, será aferida através de



PROCESSO N.º 0478/2021
FLS.|ASS.____

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

documentação que comprove que os custos dos insumos e mão de obra são incoerentes com aqueles praticados no mercado.

- **9.3 -** Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá o sorteio entre as firmas empatadas, nos termos do 2°, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **9.4 -** Decorrido o prazo recursal, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO.

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (Não aplicável a esse exercício)

- **10.1 -** A eventual impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação, mediante a clara e formal identificação da condição ou exigência deste instrumento convocatório que restaria incompatível com a legislação ou, ainda, que poderia viciar o certame.
 - **10.1.1 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital:
 - a) O cidadão que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;
 - b) A licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes data de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços.
 - **10.1.2 -** Considera-se licitante, para efeito da alínea "b" do subitem anterior, a pessoa jurídica que tenha retirado este Edital por intermédio dos meios indicados no preâmbulo.
 - **10.1.3 -** O pedido de impugnação deverá ser protocolizado fisicamente na Sede da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO na Coordenadoria de Licitações, piso 03, sala nº 171, em dias úteis, das 09h00min às 13h00min ou das 16h00min às 18h00min.
 - **10.1.4 -** A impugnação apresentada em desconformidade com as regras aqui previstas será recebida como mera informação.
 - **10.1.5** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão a ela pertinente.
- 10.2 Da decisão da Comissão de Licitação na realização do certame, caberá recurso.
 - **10.2.1 -** É facultado a qualquer licitante, através de seu representante legal credenciado no certame, formular observações no transcurso das sessões públicas da licitação, sendo essas transcritas na respectiva ata.
 - **10.2.2 -** A licitante presente que se retirar da sessão antes de ter sido lavrada em ata o seu encerramento (devidamente firmado por todos os presentes), será considerada ausente.



PROCESSO N.º 0478/2021
FLS. |ASS. _____

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- **10.2.3 -** Para a efetiva interposição de recurso, deverão ser observados os seguintes elementos:
 - a) Deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação;
 - **b)** Protocolizado em até 05 (cinco) dias úteis contados da publicidade da Ata, no horário e local indicado no subitem 10.1.3 deste Edital.
 - c) O recurso deverá ser fundamentado em fatos e/ou legislação;
 - d) O documento deverá ser assinado pelo representante legal do licitante ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, que por sua vez deverá seguir anexo.
- **10.2.4 -** Interposto o recurso, esse será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.2.5** Recebida a impugnação, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente instruído à autoridade superior, sendo a decisão comunicada a todos os licitantes.
- **10.2.6** Não serão conhecidos estabelecido, inclusive fac-símile ou telegrama os recursos que estejam em desacordo com o aqui aqueles, estabelecido, inclusive eventualmente encaminhados via e-mail, telefone, fac-símile ou telegrama.
- **10.2.7 -** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas de Preços terão efeito suspensivo.

DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços estão indicados na classificação orçamentária 6.2.2.1.1.02.01.001 – Obras e Instalações em andamento.

DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - A garantia contratual desta licitação a ser firmada entre a INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO e a Licitante Contratada, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, Minuta de Contrato – ANEXO X e na legislação vigente.

DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

13.1 - Caberá à INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, através da Área de Aquisições e Contratos a emissão da Ordem de Serviço, sendo que, caberá ao Departamento Técnico a



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

coordenação, a supervisão, a fiscalização e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

- 13.2 Os elementos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, constam dos projetos de engenharia que se encontram à disposição, dos interessados, para consulta e será fornecido, pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, à empresa vencedora do certame.
- **13.3 -** A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra.
- **13.4** A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO e às modificações propostas e aprovadas pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO durante a execução dos serviços.
- **13.5** Poderá a INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, a seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização.
- **13.6** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela empreiteira, podendo, entretanto, a INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas.
- **13.7 -** O objeto será executado com a edificação a ser reformada em uso, sendo de exclusiva responsabilidade da Licitante Contratada desenvolver as atividades respeitando o expediente dos setores ali instalados e as normas do município. Desta forma, somente poderão ser executados obras e serviços que originem ruídos ou transtornos a circulação e a segurança dos usuários e/ou vizinhos da edificação, em horários extraordinários previamente agendados.
- **13.8** Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO.
- **13.9** Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.
- **13.10 -** Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

OESTE BRASILEIRO, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo Lei 8.666/93.

- **13.11 -** As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:
 - **13.11.1 -** Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos valores orçados pela licitante vencedora;
 - **13.11.2** Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto na Planilha Orçamentária, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos na Lei n.º 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, por funcionários da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, nomeados por intermédio de Portaria da Presidência da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, ou por preposto expressamente indicado, podendo ser substituídos, conforme conveniência e oportunidade da Administração.
- **14.2 -** A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A seguir são apresentadas as responsabilidades assumidas pelas partes perante a assinatura do contrato, que prevalecem durante a vigência deste.

15.1 - PELA CONTRATADA:

- **15.1.1 -** Cumprir fielmente o contrato e todas as exigências contidas neste Termo de Referência.
- **15.1.2** Preencher o Livro de Ordem Eletrônico, registrando todas as visitas e orientações técnicas prestadas, bem como as demais ocorrências conforme previsão contida na Resolução 1094/2017, do Confea. Eventuais documentos, detalhes construtivos e fotos deverão ser anexados no Livro.
- **15.1.3 -** Dar integral cumprimento à sua Proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



Processo n.º 0478/2021
FLS.|ASS._____

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- **15.1.4** Cumprir com o prazo estipulado para a efetiva conclusão da obra.
- **15.1.5** Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato.
- **15.1.6 -** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **15.1.7 -** Havendo descumprimento da Contratada, em relação às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, não se transfere, ao Contratante, a responsabilidade por seu pagamento.
- **15.1.8** A Contratada é responsável pelos danos que causar diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de sua ação ou omissão na execução do contrato.
- **15.1.9** A Contratada deverá manter o mais absoluto sigilo sobre nomes, dados ou quaisquer outras informações que vier a ter acesso em função do serviço ora contratado.
- **15.1.10 -** A Contratada deverá fazer comprovação, a qualquer momento que for solicitado pelo Contratante, de que está cumprindo integralmente suas obrigações trabalhistas e sociais, em relação ao pessoal que estiver prestando serviços na obra objeto deste Termo de Referência e do Contrato a ser firmado.
- **15.1.11 -** Elaborar o Manual de Uso, Operação e Manutenção da edificação, com as respectivas garantias, conforme estabelecido na NBR 15575:2013 ABNT.
- **15.1.12 -** Todas as demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, demais documentos e Contrato a ser firmado.

15.2 - DO CONTRATANTE

- **15.2.1** O Contratante pode modificar, unilateralmente, o contrato, para melhor adequação às finalidades do interesse público ou para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou, ainda, quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- **15.2.2 -** Impõe-se ao Contratante o pagamento para execução do contrato, nas condições e formas ajustadas, sob pena de incorrer em mora e/ou suspensão do serviço.
- **15.2.3 -** Processar e liquidar o documento de cobrança (Fatura/Nota Fiscal) correspondente ao valor dos serviços prestados através de Depósito Bancário.
- **15.2.4 -** Notificar a Contratada acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, tudo conforme Edital, Contrato, Especificações, Projetos e Detalhes Construtivos.
- **15.2.5** O Contratante deverá promover a publicação resumida/extrato do contrato e seus eventuais aditamentos no Diário Oficial da União.



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

- **16.1 -** A obra deverá ser executada no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa Contratada, devendo obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro anexado à planilha orçamentária correspondente.
- **16.2** A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO PÚBLICO e somente será possível quando:
 - **16.2.1 -** Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO:
 - **16.2.2 -** Houver ordem escrita da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO para a paralisação dos serviços;
 - **16.2.3 -** Outros fatos relevantes, justificados pela contratada e aceitos pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO.

DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- **17.1 -** O objeto deverá ser executado pela Licitante Contratada, ocasião em que o respectivo Documento Fiscal deverá ser emitido, no prazo, local, quantidades e demais especificações constantes da minuta contratual ANEXO X em anexo a este Edital. Da mesma forma, o recebimento do objeto observará o procedimento previsto na referida minuta.
- **17.2** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante a execução do objeto desta licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", e/ou do §8º, da Lei n.º 8.666/93.
- **17.3** No interesse da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo do valor inicial atualizado da contratação até o limite de 50% (cinquenta por cento), ou a sua supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto, conforme o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

DA MORA E DAS SANÇÕES

18.1 - O atraso na execução do objeto, sem justificativa formal aceita pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, constitui a Licitante Contratada em mora, sujeitando-a a multa prevista no Contrato.



PROCESSO N.º 0478/2021 FLS.|ASS._

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- **18.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento do Documento Fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula constante da minuta contratual anexa a este Edital.
- **18.3 -** O inadimplemento total ou parcial sujeitará a Licitante Contratada às multas e demais penalidades previstas no Contrato.
- **18.4 -** As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas a Licitante ou Contratada, se for o caso, serão registradas junto ao SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- **18.5** A adjudicação dos serviços será feita mediante contrato assinado entre a INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO e a licitante vencedora, sendo que, após a homologação do julgamento pela Presidência, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato. Será concedido para tanto o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data do recebimento da convocação e observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da Minuta do Contrato ANEXO X.
- **18.6** A multa contratual será aplicada em 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.
 - **18.6.1 -** A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante, da garantia inicial do contrato ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso;
 - **18.6.2 -** No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação.
- **18.7** Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no subitem 18.6 deste Edital, poderá a INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à contratada, as seguintes sanções:
 - **18.7.1 -** Advertência;
 - **18.7.2 -** Suspensão do direito de licitar e contratar com a INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO PÚBLICO pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:
 - **a)** por 06 (seis) meses quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;



PROCESSO N.º 0478/2021
FLS.|ASS._____

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- **b)** Por 01 (hum) ano quando a contratada empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO:
- c) Por até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO:
- **18.8 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da INSERIR O NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO.
 - **18.8.1** O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Presidente da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 18.7.2, deste Edital.
 - **18.8.2 -** A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.
 - **18.8.3 -** A sanção aplicada conforme subitem 18.8, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para defesa.
- **18.9 -** As sanções previstas nos subitens 18.7.2 e 18.8, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:
 - **18.9.1 -** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
 - **18.9.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO em virtude de atos ilícitos praticados.
- **18.10 -** As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

DA RESCISÃO

19.1 - A rescisão do contrato poderá ser:



Processo N.º 0478/2021
FLS.|ASS.______

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- **19.1.1 -** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Seção V Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93;
- **19.1.2 -** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 19.1.3 Judicial, nos termos da legislação.
- **19.2** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **19.3 -** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **20.1** O recebimento dos serviços será feito pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
 - **20.1.1** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
 - **a)** A contratada deverá apresentar juntamente a solicitação de entrega provisória da obra o Atestado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico:
 - **20.1.2 -** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- **21.1** Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do objeto, respondendo, entretanto, a contratada, perante a INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO pela execução dos serviços subcontratados.
- **21.2** Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada.



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

DAS OBRIGAÇÕES

- **22.1 -** Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual ANEXO X, a contratada obriga-se:
 - **22.1.1 -** A contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
 - **22.1.2** regularizar perante a INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina as Leis n.º 5.194/66 e n.º 6496/77.
 - **22.1.3** Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO:
 - **22.1.4** Manter engenheiro, responsável técnico, com a qualificação exigida na licitação, durante toda a execução do contrato, acompanhando toda a execução da obra.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - É facultada a Comissão de Licitação:

- **23.1.1** Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- **23.1.2** Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- **23.1.3** Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios:
- **23.1.4 -** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- **23.1.5** Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- **23.1.6 -** Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.
- 23.2 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- **23.2.1** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO as informações necessárias, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo:
- **23.2.2 -** Conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital;
- **23.2.3 -** Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- **23.2.4 -** Assumirá integralmente, se vencedor, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas;
- 23.2.5 Cumprirá fielmente o cronograma proposto para a execução do objeto.
- **23.3 -** Não será admitida, sob qualquer argumento, a modificação ou substituição da proposta ou de elementos que a compõem.
- **23.4 -** A INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO se reserva o direito de revogar integralmente a presente licitação, visando o interesse da Administração.
- **23.5 -** Somente a Comissão de Licitação, está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar que se fizer necessária.
- **23.6** Os horários mencionados neste Edital e ainda nas convocações da Comissão de Licitação, se referem ao vigente em Goiânia GO.
- **23.7 -** Caso as datas previstas para a realização dos eventos desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, eles serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- **23.8 -** A participação na Licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.
- **23.9** Constituem, como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:
 - Anexo I Projeto Básico;
 - Anexo II Declaração de e Atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:
 - Anexo III Declaração de Proposta Independente;
 - Anexo IV Declaração de Trabalhadores;
 - Anexo V Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos;
 - Anexo VI Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;
 - Anexo VII Carta de Apresentação da Proposta;



PROCESSO N.º 0478/2021 FLS.|ASS.____

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- Anexo VIII Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IX Modelo de Termo de Renúncia;
- Anexo X Minuta do Contrato.
- **23.9.1 -** Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital.

Goiânia, 15 de Outubro de 2021.

Douglas Carneiro Santos Coordenador de Licitações



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Concorrência nº. 001/2021

1 - DO TIPO

Menor Preço sob o regime de Empreitada Global.

DO OBJETO

Contratação de empresa sob o regime de Empreitada Global para execução da obra de Modificação com Acréscimo no prédio da sede da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO em Goiânia, constituída das seguintes características:

Área a ser acrescida, constituída de prédio comercial com 3 pavimentos (térreo, 1º e 2º andar), com estrutura metálica e concreto armado, interligados à edificação existente por área de recepção no térreo e passarelas cobertas no 1º e 2º andares.

Endereço da obra: Av. Portugal, n°. 171, Qd. 24, Lt. 20 e 21, Setor Oeste, Goiânia-GO. Áreas existentes e a construir:

- área total do terreno: 3.559,50m2
- construção existente: 4.478,99m2
- área a ser construída: 5.165,91m2
- área a ser demolida: 187,93m2
- retirada de coberturas: 285,07m2
- área total da edificação: 9.171,90m2

DA JUSTIFICATIVA

As instalações atualmente existentes na sede da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, incluindo a área do anexo, são insuficientes para o atendimento de suas necessidades, tendo sido demonstrado no Plano de Trabalho constante do Convênio firmado com a Secretaria de Administração do Estado de Goiás - SEAD-GO, em 19.06.2019, um déficit de 24,35% nos espaços disponíveis.



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

Algumas unidades que exigem espaços reservados para o desempenho de suas funções, estão funcionando precariamente. Há necessidade da ampliação dos espaços destinados aos fiscais e adequação de área para a instalação da Tecnologia da Informação, inclusive com sala de segurança para os equipamentos de armazenamento de dados (servidores), unidade essa requerida pela Controladoria Geral da União (CGU).

Com a ampliação do prédio da sede, poderão também ser disponibilizados espaços para a transferência dos colaboradores que hoje desempenham suas atividades na área do anexo (que será demolida), integrando-os à estrutura existente.

Somado a todas estas considerações, constata-se ainda restrito espaço para a realização de palestras, cursos e eventos destinados aos profissionais. Atualmente, há somente o auditório com capacidade para 108 pessoas, com poltronas fixas. Esta restrição de ambiente, impede que mais de uma atividade seja realizada simultaneamente, e principalmente, que os cursos que necessitam de espaços diferenciados do modelo auditório ou com participação superior a 108 pessoas, não possam ser realizados.

Assim, o projeto da ampliação foi concebido de modo a atender às necessidades relacionadas e incluem:

- 1º piso (térreo):
 - o estacionamento: 62 vagas para estacionamento de veículos;
 - recepção/espaço para múltiplo uso: ambiente destinado ao apoio às atividades realizadas no auditório:
 - copa/cozinha: ambiente destinado ao apoio às atividades realizadas no auditório e à equipe de limpeza e conservação;
 - o instalações sanitárias masculinas e femininas, inclusive acessíveis.
- 2º piso (1º andar):
 - salas para o departamento da tecnologia da informação: ambientes destinados às atividades da tecnologia da informação, inclusive com sala de segurança para os equipamentos de armazenamento de dados (servidores), unidade essa requerida pela Controladoria Geral da União (CGU);
 - salas destinadas às reuniões do colegiado: está previsto cinco salas para reuniões do colegiado, ou seja, câmaras, comissões e grupos de trabalho, bem como, fora do calendário do colegiado, reunião administrativas de interesse da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO
 - o copa: destinado para apoio às atividades de reunião do colegiado;
 - o Instalações sanitárias masculinas e femininas, inclusive acessíveis.
- 3° piso (2° andar):



PROCESSO N.º 0478/2021
FLS.|ASS.____

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- conta com espaço amplo para realização de cursos, eventos e palestras, com previsão para instalação de divisórias móveis (articuladas), com objetivo de garantir flexibilidade na utilização do ambiente;
- o copa: para apoio às atividades de cursos, eventos e palestras;
- o instalações sanitárias masculinas e femininas, inclusive acessíveis.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

A obra a ser construída ocupará o espaço do estacionamento atual, com acesso pela Av. das Laranjeiras, 228, nos fundos do prédio já existente, com acesso e estrutura independentes, interligados no térreo por uma área de recepção e nos demais pavimentos (1º e 2º andares) através de passarelas.

Será constituída de 3 pavimentos (térreo, 1º e 2º andares), executada em estrutura metálica e concreto armado, alvenarias em tijolos cerâmicos furados, revestimentos em reboco e porcelanato, pisos em porcelanato e granito, esquadrias em alumínio e vidros, cobertura em estrutura metálica e telhas termoacústicas, louças, metais, portas em vidros temperados; pinturas; tudo conforme o Caderno de Especificações, Caderno de Encargos, Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares: Fundações; Estrutura Metálica e Concreto; Hidrossanitário e Combate a Incêndio; Elétrico, Telefone, Cabeamentos, Detecção de Incêndio, Iluminação de Emergência, Alarme e SPDA; Ar Condicionado.

Todos os projetos serão fornecidos pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO.

As fundações do prédio serão em estacas tipo hélice contínua monitorada, inclusive os muros de contenção nas divisas com vizinhos.

No 1º andar (2º piso), parte dos elementos de vedação será feita com divisórias *drywall*, conforme especificações.

No 2º andar (3º piso), além das alvenarias em tijolos cerâmicos furados, serão instaladas divisórias articuladas (móveis), conforme indicação do projeto de arquitetura, planilhas orçamentárias e especificações.

Nos sanitários, em todos os pavimentos, serão instaladas divisórias em painel TS e acessórios próprios.

A alimentação elétrica terá uma única medição, com quadros de distribuição efetuando as alimentações de ambas as edificações (ver projeto elétrico).



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

A entrada de dados será efetuada pelo poste frontal ao lote 11, alimentando os equipamentos instalados na sala da TI (Tecnologia da Informação) no prédio a ser construído.

O sistema de combate a incêndio será interligado às 2 edificações, formando um sistema único de abastecimento de água, com um único reservatório enterrado, sistema de bombeamento de recalque, registros de passeio e bomba de incêndio (já existentes).

Todas as áreas serão forradas com gesso acartonado e fibra mineral, com exceção da área destinada a estacionamento no térreo.

Será instalado um elevador com 3 paradas, conforme especificado.

O sistema de ar-condicionado será instalado conforme o projeto, com sistema VRF, sendo o fornecimento dos aparelhos (condensadoras e evaporadoras) feito pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

As condições gerais para a execução dos serviços encontram-se descritas no Caderno de Encargos, Especificações, Projetos de Arquitetura e projetos complementares de Estrutura, Fundações, Contenções, Hidrossanitário, Combate a Incêndio, Elétrico, Telefone, Cabeamentos de Rede, SPDA, Alarme, Ar-Condicionado e detalhes construtivos.

Os serviços constarão da construção da área a ser ampliada, com as devidas adequações arquitetônicas, estruturais, instalações elétricas, cabeamentos, hidrossanitárias e combate a incêndio, com o prédio existente, tudo conforme as especificações e projetos elaborados.

Em função das adequações da interligação da obra a ser construída com o prédio já existente (estrutura da cobertura da nova recepção, estrutura das passarelas, instalações hidrossanitárias, elétricas, cabeamentos de rede, SPDA), a empresa participante da licitação poderá vistoriar o local para se inteirar dos problemas a serem resolvidos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa Contratada, devendo obedecer o Cronograma Físico-Financeiro anexado à planilha orçamentária correspondente.

31/57

CENTRO-OESTE BRASILEIRO



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços é a constante da Planilha Orçamentária Resumida apresentada a seguir, constando os itens principais dos serviços a serem realizados com respectivos preços parciais e totais, cujo valor deverá ser empenhado para o exercício de 2020.

Estimativa do valor global dos serviços relativos ao objeto do presente Termo de Referência: R\$ 5.411.844,89 (cinco milhões, quatrocentos e onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, oitenta e nove centavos).

9. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

A obra objeto desta licitação será efetuada na classificação orçamentária do exercício de 2020, conta 6.2.2.1.1.02.01.01.001 — Obras e Instalações em andamento, com valor estimado em R\$ 5.411.844,89 (cinco milhões, quatrocentos e onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, oitenta e nove centavos).

10. DA VIGÊNCIA

O contrato terá duração até o dia 30 de dezembro de 2021, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, de acordo com as necessidades do Contratante e em consonância com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

11. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após a apresentação da medição dos serviços efetivamente executados, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, atestadas pela Fiscalização e anexados os demais documentos fiscais inerentes ao objeto do Contrato (todos os comprovantes fiscais estabelecidos no Contrato – guias e certidões relativas ao FGTS, INSS, Tributos Federais, Estadual e Municipal). Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta, preferencialmente no Banco do Brasil.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, por funcionários nomeados por intermédio de Portaria da Presidência da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO ou por preposto expressamente indicado, podendo ser substituídos, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

13. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A seguir são apresentadas as responsabilidades assumidas pelas partes perante a assinatura do contrato, que prevalecem durante a vigência deste.

DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o contrato e todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

Preencher o Livro de Ordem Eletrônico, registrando todas as visitas e orientações técnicas prestadas, bem como as demais ocorrências conforme previsão contida na Resolução 1094/2019, do Confea. Eventuais documentos, detalhes construtivos e fotos deverão ser anexados no Livro.

Dar integral cumprimento à sua Proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cumprir com o prazo estipulado para a efetiva conclusão da obra.

Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato. Eventuais subcontratações deverão ser submetidas à aprovação do Contratante, ficando a Contratada corresponsável pelos atos praticados pela Subcontratada e suas consequências técnicas e financeiras.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Havendo descumprimento da Contratada, em relação às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, não se transfere, ao Contratante, a responsabilidade por seu pagamento.

A Contratada é responsável pelos danos que causar diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de sua ação ou omissão na execução do contrato.

A Contratada deverá manter o mais absoluto sigilo sobre nomes, dados ou quaisquer outras informações que vier a ter acesso em função do serviço ora contratado.

A Contratada deverá fazer comprovação, a qualquer momento que for solicitado pelo Contratante, de que está cumprindo integralmente suas obrigações trabalhistas e sociais, em relação ao pessoal que estiver prestando serviços na obra objeto deste Termo de Referência e do Contrato a ser firmado.



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

Elaborar o Manual de Uso, Operação e Manutenção da edificação, com as respectivas garantias, conforme estabelecido na NBR 15575:2013 – ABNT.

Todas as demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, demais documentos e Contrato a ser firmado.

DO CONTRATANTE

O Contratante pode modificar, unilateralmente, o contrato, para melhor adequação às finalidades do interesse público ou para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou, ainda, quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

Impõe-se ao Contratante o pagamento para execução do contrato, nas condições e formas ajustadas, sob pena de incorrer em mora e/ou suspensão do serviço.

Processar e liquidar o documento de cobrança (Fatura/Nota Fiscal) correspondente ao valor dos serviços prestados através de Ordem Bancária, após a liberação efetiva do recebimento dos trabalhos atestada pela Fiscalização.

Notificar a Contratada acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, tudo conforme Edital, Contrato, Especificações, Projetos e Detalhes Construtivos.

O Contratante deverá promover a publicação resumida/extrato do contrato e seus eventuais aditamentos no Diário Oficial da União.

Goiânia. 15 de Outubro de 2021.



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrência n°. 001/2021

	, inscrito no CNPJ n.º							
por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr.(a)	
				, portador(a)	da Carteira	a de	Identidade	
n.º	e do	o CPF ı	า.º	, DECLAR	A, para fins	do dis	spositivo no	
incisc	V do artigo 27 da	Lei n.º	8.666 de 2´	1 de junho de 1993	, acrescido p	oela Le	ei n.º 9.854,	
de 27	de outubro de 19	99, que	não empre	ega menor de dezo	ito anos em	trabal	ho noturno,	
perig	oso ou insalubre e	não em	prega men	or de dezesseis ar	nos.			
	Ressalva: empre	ga men	or, a partir	de quatorze anos,	na condição	de ap	rendiz ().	
	Obs.: Em caso a	firmativo	o, assinalar	a ressalva acima.				
				Goiânia,	de		de 2021.	
			Donros	ontanto Logal				
			- Mehies	entante Legal -				



PROCESSO N.º 0478/2021
FLS.|ASS._____

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Concorrência nº. 001/2021

	, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º
	por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º	e inscrito(a) no CPF sob o n.º, DECLARA, declaro, sob
as pe	enas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a)	A proposta apresentada para participar desse certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b)	A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desse certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c)	Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, desse certame quanto a participar ou não da referida licitação;
d)	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desse certame não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa licitação, antes da adjudicação do objeto;
e)	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desse certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, antes da abertura oficial das propostas; e
f)	Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	Goiânia, de de 2021.
	- Representante Legal -



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRABALHADORES

Conco	orrencia nº. 001/2	021							
			, inscrito	(a) no CNPJ	sob	o n.º			
por	intermédio	de	seu ,	representante portador(a)	da	Carteira	de		
	e inscrito(a)	no CPF	sob o n.º	΄, Γ	DEC	LARA que	e nã	o possi	ui na sua
	a produtiva, emp sto no art. 1º, III e	•		•			rçad	o, obse	rvando d
				Goiânia	a,	de			de 2021
			- Repres	entante Legal -	_				



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Concorrência nº. 001/2021

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- 1. Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2. Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- 3. Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemonos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Goiânia, de de	2021
 Representante Legal - 	



Processo N.º 0478/2021
FLS.|ASS._____

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Can	corrên	cia n	0 N	01	2021
COII	corren	cia n	. · U	UI	ZUZI

A empresa________, de acordo com o Edital Concorrência n°. 001/2021 – INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, DECLARA que:

- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO;
- 2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminadas nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;
- Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 4. Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;
- 5. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- Autoriza a INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
- 7. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto;
- 8. Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Goiânia,	de de	2021.
 Representante Legal - 		



PROCESSO N.º 0478/2021
FLS.|ASS._____

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Concorrência nº. 001/2021

À INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO

	Prezados Senhores,
	Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta rcial para execução dos serviços, motivo do objeto da presente licitação cabendo ecer que:
1.	O nosso preço global para execução dos serviços é R\$
2.	O nosso prazo para a execução dos serviços é de duzentos e quarenta (240) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa Contratada, conforme cronograma físico-financeiro anexado à planilha orçamentária correspondente;
3.	o prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura do presente certame.
Financ	Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária e o Cronograma Físicoceiro.
	Atenciosamente,
	Goiânia, de de 2021.
	– Representante Legal -



PROCESSO N.º 0478/2021
FLS.|ASS._____

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Conco	rrência	n° (ነበ1	/2021
.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	/ ZUZ I

	, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º	, por
intermédio de seu repre	esentante legal abaixo-assinado e identificado, C	REDENCIA a
pessoa abaixo qualificad	da para representá-lo(a) em todos os atos decorre	ntes do Edital
de Licitação Concorrêr	icia n°. 001/2021, outorgando-lhe amplos e irres	tritos poderes
para tomar qualquer dec	sisão que se faça necessária.	·
Nome Nacionalidade Estado Civil Profissão Cédula de Identidade CPF Residência/Domicílio Função/cargo na Empresa	é E E Orgão emissor:	
	Goiânia, de	de 2021.
_	– Representante Legal -	



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (Lei n.º 8.666/93, art. 43, III)

Concorrência nº. 001/2021

A empresa abaixo representada declara na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO Para tanto, previamente renuncia o seu direito a recurso e ao respectivo prazo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

	Goiânia,	de	de 2021.
– Represe	ntante Legal -		



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO NO PRÉDIO DA SEDE DA INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO PÚBLICO EM GOIÂNIA, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

DAS PARTES
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ n.º 00.387.214/0001-62, com sede à Av. Portugal, n.º 171, Setor Oeste, Goiânia-Goiás, representado por seu Presidente, Cristiano Ronaldo Stanislawski de Neymar Junior, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, assistido pela Assessoria Jurídica da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO CONTRATADA:
1 - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 - O presente contrato decorre da Concorrência n°. 001/2021, realizada em xxxx, na forma da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, e adjudicação e homologação do Presidente da CONTRATANTE, datado de/, tudo constante do processo n.º 45678/2020, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omisso.
DO OBJETO

- **2.1 -** Contratação de empresa sob o regime de Empreitada Global para execução da obra de Modificação com Acréscimo no prédio da sede da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO em Goiânia, regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, tudo de acordo com o que consta do processo n.º 45678/2020, os ditames da Lei n.º 8666, de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições do Edital, constituída das seguintes características:
 - **2.1.1 -** Área a ser acrescida, constituída de prédio comercial com 3 pavimentos (térreo, 1º e 2º andar), com estrutura metálica e concreto armado, interligados à edificação existente por área de recepção no térreo e passarelas cobertas no 1º e 2º andares. Localizada na Av. Portugal nº 171, Qd. 24, Lt. 20 e 21, Setor Oeste, Goiânia-GO.



PROCESSO N.º 0478/2021 FLS.|ASS. ___

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO **CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)**

Áreas existentes e a construir:

2.1.2 -

a)	área total do terreno: 3.559,50m2
b)	construção existente: 4.478,99m2
c)	área a ser construída: 5.165,91m2
d)	área a ser demolida: 187,93m2
e)	retirada de coberturas: 285,07m2
f)	área total da edificação: 9.171,90m2
	VALOR E ROTAÇÃO
	VALOR E DOTAÇÃO
3.1 - VAL	OR .
3.1.1 -	O valor para os serviços, objeto deste contrato, é de R\$
().
3.2 - DOTA	4ÇÃO
6.2.2.1.1.	A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária 02.01.01.001 – Obras e Instalações em andamento, tendo sido empenhada, nota de empenho n.º de / /, a importância de

NORMAS DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

EXECUÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 5.1 Caberá à CONTRATANTE, a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto desta Concorrência e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos, projetos necessários à realização dos serviços contratados.
- **5.2** A CONTRATADA deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra.
- 5.3 A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às modificações propostas e aprovadas pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços.



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- **5.4 -** Poderá a CONTRATANTE, ao seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o projeto, normas e especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- **5.5** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei n.º8.666/93.
- **5.6 -** O objeto será executado com a edificação a ser reformada em uso, sendo de exclusiva responsabilidade da Licitante Contratada desenvolver as atividades respeitando o expediente dos setores ali instalados e as normas do município. Desta forma, somente poderão ser executados obras e serviços que originem ruídos ou transtornos a circulação e a segurança dos usuários e/ou vizinhos da edificação, em horários extraordinários previamente agendados.
- **5.7 -** Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.
- **5.8** Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a limpeza do canteiro da obra.
- **5.9** Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo, da Lei 8,666/93.
- **5.10 -** As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:
 - **5.10.1** Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos valores orçados pela contratada;
 - **5.10.2** Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto na Planilha Orçamentária da contratada, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos na Lei n.º 8.666/93.

GARANTIA CONTRATUAL

- - **6.1.1 -** A efetivação da garantia deverá ser comprovada em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento e prorrogáveis por igual período a critério da



PROCESSO N.º 0478/2021
FLS.|ASS._____

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

INSERIR O NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- **b)** Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.
- **6.1.2 -** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução deste instrumento, tais como:
 - a) Prejuízos advindos da não execução do objeto deste Contrato e do não adimplemento das obrigações nele previstas;
 - **b)** Prejuízos causados à INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou seus agentes, durante a execução do contrato:
 - c) Multas moratórias e/ou punitivas aplicadas pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO à CONTRATADA;
 - **d)** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 6.1.3 Na hipótese de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto a Banco______, agência nº ______, Conta-Corrente nº ______, mediante depósito identificado em favor da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO. Tal valor será transferido pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO para uma conta poupança, visando a sua correção e remuneração conforme regulamentação vigente, até que ocorra o previsto no subitem 6.1.14 desta Cláusula.
- **6.1.4** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **6.1.5** A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia ou para a sua reposição, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste instrumento por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular desta Cláusula, conforme dispõe o art. 78, I e II, da Lei nº 8.666/93.
- **6.1.6** Na hipótese de garantia na modalidade de fiança bancária, sob a pena de não ser aceita, deverá constar expressa renúncia do fiador, aos benefícios dos artigos 827 e 838 do Código Civil, e ainda:



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento à INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- **b)** Na eventual designação de foro para dirimir questões relativas à fiança, deve ser eleito o foro da Subseção Judiciária de Goiânia, Seção Judiciária de Goiás, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- **6.1.7 -** No caso de a prestação da garantia ser efetuada na modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA se obriga a:
 - **a)** Comunicar à seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;
 - **b)** Fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao contrato;
 - **c)** Pagar junto à seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a variação prevista neste contrato;
 - **d)** Fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência exigido e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste contrato e de seus aditamentos:
 - **e)** Constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária à formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimo, reajuste ou reequilíbrio.
 - f) Sob a pena de não ser aceita, exigir da seguradora que a apólice indique:
 - **6.1.7.f.1 -** A INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO como beneficiária;
 - **6.1.7.f.2** Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA por meio deste instrumento, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor limite de garantia fixado na apólice.
 - **6.1.7.f.3** Na eventual designação de foro para dirimir questões relativas à cobertura, deve ser eleito o foro da Subseção Judiciária de Goiânia, Seção Judiciária de Goiás, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- **6.1.8** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- **6.1.9** A comprovação da garantia deve ser efetuada mediante protocolo na Sede da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, ou encaminhada de forma digitalizada, por intermédio do e-mail xxxxxxxx.go.gov.br. A INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO poderá solicitar documentos complementares, na hipótese de não ser possível confirmar a efetividade de tal comprovação.
- **6.1.10 -** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou prorrogada nas mesmas condições. A forma de complementação da garantia se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual, inclusive na hipótese de ser firmado termo aditivo para realização dos serviços inicialmente não previstos.
- **6.1.11 -** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- **6.1.12 -** Toda e qualquer garantia prestada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo da vigência da garantia.
- **6.1.13** A garantia contratual será utilizada de forma prioritária pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO sempre que incidir uma penalidade sobre os serviços prestados pela CONTRATADA, ou ainda, qualquer falha na execução dos termos deste instrumento, de acordo com os percentuais estabelecidos para cada caso. INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO A INSERIR O NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO poderá utilizar a garantia contratual a qualquer momento, para se ressarcir de quaisquer obrigações inadimplidas pela CONTRATADA, tudo conforme o art. 86, §2°, e art. 87, §1°, ambos da Lei nº 8.666/93.
- **6.1.14 -** Após a execução do objeto deste Contrato, com o término da sua vigência, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, mediante seu requerimento a garantia por ela prestada será liberada ou restituída pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, conforme o caso, sendo considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou títulos da dívida pública, ou ainda com a transferência bancária da importância em dinheiro por ela depositada, corrigida conforme subitem 6.1.3 desta Cláusula.

PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.1 - DO PAGAMENTO



PROCESSO N.º 0478/2021 FLS.|ASS._

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- **7.1.1 -** Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após a apresentação da medição dos serviços efetivamente executados, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, atestadas pela Fiscalização e anexados os demais documentos fiscais inerentes ao objeto do Contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso proposto pela contratada e aprovado pelo contratante, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:
 - **a)** Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - **b)** Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual domicílio ou da sede da contratada, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal:
 - **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
 - **f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, através da Certidão Conjunta de Débitos de Qualquer Natureza Pessoa Jurídica, domicílio ou da sede da contratada, expedida pela Prefeitura Municipal;
 - **g)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.
 - h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
 - i)Certidão Negativa de Inidôneos no Portal TCU
- **j)**Cópia da matrícula CEI Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS; obs.: no final da obra deverá ser emita CND (Certidão Negativa de Débitos) com a respectiva baixa da CEI (Cadastro Específico Individual) da obra junto ao INSS;
 - **k)** Cópia da GPS Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.
 - **7.1.2** A comprovação da regularidade da CONTRATADA prevista nas alíneas do subitem 7.1.1, poderá ser efetuada pela própria INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, desde que possível a sua confirmação mediante simples diligência aos respectivos endereços eletrônicos. Na impossibilidade de obtenção pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, via internet, de qualquer das comprovações indicadas, caberá exclusivamente a CONTRATADA tal providência.



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- **7.1.3** Qualquer irregularidade no documento fiscal, ou nos documentos que devem seguir em anexo, que comprometa a liquidação da obrigação, obrigará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento. Neste sentido, a ausência da comprovação exigida nas alíneas do subitem 7.1.1, não dará origem à retenção de pagamento, mas sim a comunicação ao órgão competente da existência de crédito em favor da CONTRATADA, para que este tome as medidas adequadas, sem prejuízo a rescisão deste instrumento por imperativo do art. 55, XIII, combinado com o art. 78, I, ambos da Lei nº 8.666/93
- **7.1.4 -** Os pagamentos serão efetuados até o 30° (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se, esta data, como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATANTE, após ela, em juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.
- **7.1.5** Para o pagamento da primeira fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no subitem 7.1.1 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.
- **7.1.6** Ao efetuar o pagamento serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar, dentre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no *caput* do art. 64 da Lei nº 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente optantes do SIMPLES, nos termos do art. 25, XI, da IN n.º 306/03-SRF.

7.2 - REAJUSTAMENTO

- **7.2.1** Caso o período de execução ultrapasse 01 (hum) ano, por determinação da CONTRATANTE, as parcelas do cronograma físico-financeiro que ultrapassar esta periodicidade será reajustado tomando-se, como data base a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal, ficando a sua concessão condicionada à comprovação de variação de preço dos insumos utilizados na obra no período.
- **7.2.2 -** Os preços unitários dos serviços objeto deste edital que gerarão pagamentos em moeda local, após o período estabelecida no subitem 7.2.1, serão reajustados segundo o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas. A data base para os índices será a data de abertura das propostas.

Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

7.2.3 -
$$M = V \times \left(\frac{I}{I_0}\right)$$
Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

I = Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- l₀ = Índice referente ao mês da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.
 - **7.2.4 -** A CONTRATADA assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

8.1 - O contrato terá duração até o dia 30 de Dezembro de 2023, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, de acordo com as necessidades do Contratante e em consonância com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PRAZO DE CONCLUSÃO E PRORROGAÇÃO

9.1 - PRAZO

9.1.1 - A obra deverá ser executada no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa Contratada, devendo obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro anexado à planilha orçamentária correspondente.

9.2 - PRORROGAÇÃO

- **9.2.1 -** A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração do CONTRATANTE e somente será possível quando:
 - **a)** Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber ao CONTRATANTE:
 - b) Houver ordem escrita do CONTRATANTE para a paralisação dos serviços;
 - **c)** Outros fatos relevantes, justificados pela Contratada e aceitos pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1 -** Cumprir fielmente o contrato e todas as exigências contidas neste Termo de Referência.
- **10.2 -** Preencher o Livro de Ordem Eletrônico, registrando todas as visitas e orientações técnicas prestadas, bem como as demais ocorrências conforme previsão contida na Resolução 1094/2017, do Confea. Eventuais documentos, detalhes construtivos e fotos deverão ser anexados no Livro.
- **10.3 -** Dar integral cumprimento à sua Proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- **10.4 -** Cumprir com o prazo estipulado para a efetiva conclusão da obra.



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- **10.5 -** Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato.
- **10.6** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **10.7** Havendo descumprimento da Contratada, em relação às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, não se transfere, ao Contratante, a responsabilidade por seu pagamento.
- **10.8** A Contratada é responsável pelos danos que causar diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de sua ação ou omissão na execução do contrato.
- **10.9** A Contratada deverá manter o mais absoluto sigilo sobre nomes, dados ou quaisquer outras informações que vier a ter acesso em função do serviço ora contratado.
- **10.10** A Contratada deverá fazer comprovação, a qualquer momento que for solicitado pelo Contratante, de que está cumprindo integralmente suas obrigações trabalhistas e sociais, em relação ao pessoal que estiver prestando serviços na obra objeto deste Termo de Referência e do Contrato a ser firmado.
- **10.11 -** Elaborar o Manual de Uso, Operação e Manutenção da edificação, com as respectivas garantias, conforme estabelecido na NBR 15575:2013 ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **11.1 -** O Contratante pode modificar, unilateralmente, o contrato, para melhor adequação às finalidades do interesse público ou para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou, ainda, quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- **11.2** Impõe-se ao Contratante o pagamento para execução do contrato, nas condições e formas ajustadas, sob pena de incorrer em mora e/ou suspensão do serviço.
- **11.3 -** Processar e liquidar o documento de cobrança (Fatura/Nota Fiscal) correspondente ao valor dos serviços prestados através de Depósito Bancário.
- **11.4** Notificar a Contratada acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, tudo conforme Edital, Contrato, Especificações, Projetos e Detalhes Construtivos.
- **11.5** O Contratante deverá promover a publicação resumida/extrato do contrato e seus eventuais aditamentos no Diário Oficial da União.

FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, por funcionários nomeados por intermédio de Portaria da



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

Presidência da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, ou por preposto expressamente indicado, podendo ser substituídos, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

12.2 - A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

DAS MULTAS E SANÇÕES

- **13.1 -** A multa contratual será aplicada em 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.
 - **13.1.1** A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante, da garantia inicial do contrato ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.
 - **13.1.2 -** No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação.
- **13.2 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no subitem 13.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à contratada, as seguintes sanções:
 - 13.2.1 Advertência;
 - **13.2.2 -** Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:
 - **a)** por 06 (seis) meses quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;
 - **b)** por 01 (hum) ano quando a contratada empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo CONTRATANTE:
 - c) por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.
- **13.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade.



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- **13.3.1** O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Presidente da INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir ao CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem *13.2.2*, deste contrato.
- **13.3.2 -** A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.
- **13.3.3 -** A sanção aplicada conforme subitem *13.3*, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para defesa.
- **13.4 -** As sanções previstas nos subitens 13.2.2 e 13.3, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:
 - **13.4.1 -** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
 - **13.4.2 -** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.5 -** As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

RESCISÃO

14.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

- **14.1.1** determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, observando o disposto nos artigos n.º 79 e n.º 80 da Lei 8.666/93;
- **14.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- **14.1.3** Judicial, nos termos da legislação.
- **14.2 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **14.3 -** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

RECEBIMENTO DOS SERVICOS

15.1 - O recebimento dos serviços será feito pelo CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:



Processo N.º 0478/2021
FLS.|ASS._____

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

- **15.1.1 -** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - a) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente a solicitação de entrega provisória da obra o Atestado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico;
- **15.1.2 -** Definitivamente, por colaborador ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

SUBCONTRATAÇÃO

- **16.1** Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do objeto, respondendo, entretanto, a contratada, perante à INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO pela execução dos serviços subcontratados.
- **16.2 -** Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada.

OBRIGAÇÕES

- **17.1 -** Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a CONTRATADA obrigase:
 - **17.1.1 -** A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
 - **17.1.2 -** Regularizar perante a INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina as Leis n.º 5.194, de 24 de Dezembro de 1966 e 6.496, de 07 de Dezembro de 1977;
 - **17.1.3 -** Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE;
 - **17.1.4** Manter engenheiro, responsável técnico, com a qualificação exigida na licitação, durante toda a execução do contrato, acompanhando toda a execução da obra;
 - **17.1.5** A CONTRATADA assume o compromisso de manter, durante toda a execução do presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

TRIBUTOS E RESPONSABILIDADE

- **18.1 -** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **18.2 -** O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- **18.3 -** O CONTRATANTE exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta, como obrigação única da CONTRATADA.
- **18.4 -** A contratada responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- **18.5** Ocorrendo vícios ou defeitos deverá o CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes acionar a CONTRATADA sob pena de decair dos seus direitos, nos termos do artigo 618, parágrafo único, Lei n.º 10.406/02 (CC).
- **18.6** A CONTRATADA é responsável por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

REGISTRO E FORO

19.1 - REGISTRO

19.1.1 - O contrato deverá ser registrado na INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO de acordo com o que determina as Leis n.º 5.194, de 14/12/66 e n.º 6.496, de 07/12/77.

19.2 - FORO

- **19.2.1 -** Fica eleito o foro da Justiça Federal, circunscrição do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões, oriundas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.
- E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e as testemunhas arroladas.



PROCESSO N.º 0478/2021 FLS.|ASS. ____

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CERRADO E DO OXIGÊNIO DO CENTRO-OESTE BRASILEIRO (IPPCOB)

	Goiânia, aos	dias do mês de	de 2021.
	TITUTO DE PRE	o Stanislawski de Neymar Jo SERVAÇÃO E PLANEJAME O CENTRO-OESTE BRASIL Contratante	ENTO DO CERRADO E
		Razão Social ante Legal da Contratada ócio-Proprietário Contratada	
Testemunhas:			
Ass.: Nome: CPF:			
Ass.:			